



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Requerimento

DESPACHO

Nº 001100

EMENTA:

Requer providências de limpeza, conservação e sanitariedade urbana, na Rua Izokiti Menoara esquina com a Rua Roque Pippa, no Distrito de Bonfim Paulista (desentupimento de bocas de lobo e reparos em área verde próxima).

SENHOR Presidente!

No uso de minhas atribuições como Vereador, apresenta este Requerimento para que sejam adotadas providências de limpeza urbana pela Administração Municipal, o fazendo pelos fundamentos adiante expostos:

Considerando as atribuições fiscalizatórias do serviço público acometida aos Vereadores, na forma do Art. 8º, letra "b)", inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e do Art. 4º, *caput*, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a sanitariedade é uma obrigação da Administração Pública, pois: "A *higiene pública* é o meio utilizado pelo Poder Público para a preservação da saúde da coletividade.¹" E que se constitui uma obrigação impostergável da Administração Municipal empregar todos os meios legais ao seu alcance para não permitir e nem deixar que haja degradação dos espaços urbanos quanto a higiene e salubridade e quanto a conservação de áreas verdes, praças e congêneres do Município;

Considerando ainda que não pode e nem deve a Administração negligenciar o cumprimento de seus deveres quanto a fiscalização e manutenção adequada desses locais, pois na sua omissão abre-se espaço para que o ambiente urbano fique sujeito a degradação, a endemias e para servir como focos de moléstias e doenças desfavoráveis à saúde da população, além de servir como depósitos irregulares de entulhos e lixo e para que neles se homiziem meliantes;

Considerando que munícipes relataram problemas de entupimento de bocas de lobo na rua Izokiti Menoara esquina com a rua Roque Pippa e que esta última rua está em declive e, com as chuvas, tem ocorrido lama e acúmulo de barro sobre o passeio público, que escorre para as bocas de lobo no local, devido a existência de área verde

¹ - MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal brasileiro*, 13ª ed., SP, Malheiros, 2003, p. 442.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

naquele local; e que o fato foi constatado em diligência da Assessoria deste Vereador que observou a deterioração do local pela sujeira acumulada, que impede aos pedestres o uso do passeio público, especialmente durante as chuvas;

Considerando que urge implementar uma política de zeladoria mais efetiva e eficiente, em benefício da população e em cumprimento a estes fins atribuídos à Administração, priorizando a execução de serviços cuja necessidade se mostra urgente para evitar degradação dos espaços públicos.

Em nome do princípio da eficiência no serviço público e quanto a zeladoria dos bens e próprios municipais, requer o atendimento deste para o fim de proceder a limpeza do local e das bocas de lobo nas vias públicas referenciadas, bem como, para contenção do assoreamento da área verde ali existente.

Sala das Sessões, Ribeirão Preto, 1 de março de 2018.

Vereador: Paulinho Pereira